

CNPJ nº 43.204.763/0001-67

NOVA FATIMA - BAHIA, 28 de outubro de 2021.

your Red's minute Gray Frame

RECO

San Mateo de Obispo

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabela: 195 Nota Max. 200 mil reais
 Praça Floriano Augusto, 100 - Centro - CEP: 44.842-000 - Ilheus (BA)
 Tel: (71) 3614-6328 - e-mail: cartorio@mascarennhas.com.br; tabeladigital@com.br

CARTÓRIO
MASCARENHAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **IGOR MATOS DE OLIVEIRA**
Caroline da Pereira

Em testemunho de verdade: **Caroline Cunha Pereira**,
 Escrevente Autorizada, A etiqueta só tem validade
 acompanhada do QR Code. - NOVA FATIMA - BA
 18/11/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emd: R\$ 2,61
 Taxa: R\$ 2,78

2228 AB052324-8

SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.ius.br/autenticidade




 Tabelionato do 1º Ofício de Notas
 de Feira de Santana - Bahia
 Lúcy Silva Oliveira - Titular
 Rua Castro Alves, 107 3222 Centro, CEP: 44.260-261, Fala de Santana - BA - Telefone: (75) 3633-1713 - E-mail: 1ooficiodnotas@peba.com

Reconheço por Semelhança 0001 (limpa) de:
 JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO
 Email: RS2,61 Fz: RS1,85 FEC: RS0,71 Del: RS0,07
 PGE: RS0,10 NP: RS0,05 Total: RS5,40
 Selo(s): 0040.AB869800 - 2

() de verdade.
 Em Testemunho ()
 ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 FEIRA DE SANTANA - BA 19/11/2021

1º OFÍCIO DE NOTAS
 Aline dos Santos Silva
 Escrivente Autorizada



Página 2

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária Geral





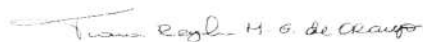
217586597

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	217586597 - 19/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE-29205008393
CNPJ-14.204.763/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98133600 DE 22/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/11/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/11/2021

Certifico o Registro sob o nº 98133600 em 22/11/2021

Protocolo 217586597 de 19/11/2021

Nome da empresa MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 20984981826331

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.499.605-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1634679270, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA JOSE BATISTA VIANA NETO, 10, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1996, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 071.117.045-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1344958109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44642000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205008393, com sede Rua João Zacarias Guimarães, 134, Centro Nova Fátima, BA, CEP 44642000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.204.763/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;

Req: 81300000212920

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela: 163906/84091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/verificacao?chave=f04237c010b0b0f7e9e6c0a9e337-3a40c09e1e77b0578g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0711704525-IGOR MATOS DE OLIVEIRA | 0584996054-JOAO PEDRO M. RAMA SOUZA FRANCO

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia;
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
4924-8/00 - transporte escolar;
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
4399-1/03 - obras de alvenaria;
4399-1/01 - administração de obras;
4391-6/00 - obras de fundações;
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
7111-1/00 - serviços de arquitetura;
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7732-2/02 - aluguel de andaimes;
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;

Req: 81300000212920

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
- 4120-4/00 - construção de edifícios;
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens;
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas;
- 4222-7/02 - obras de irrigação;
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões;

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio IGOR MATOS DE OLIVEIRA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Req: 81300000212920

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinadorweb/assinadorweb?chave=14427-07408NDK7yexoc4ave3-31-040700p112m000352
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0711704525-IGOR MATOS DE OLIVEIRA|55849960554-JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IGOR MATOS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.**

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/05/1996, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **ENGENHEIRO CIVIL**, CPF nº 071.117.045-25, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1344958109, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado na **RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44642000, BRASIL.**

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA**. Tendo como nome fantasia **MF ENGENHARIA**.

Req: 81300000212920

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOÃO ZACARIAS GUIMARÃES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÊSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia;

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Req: 81300000212920

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=60422F0123B8D8F7E9A8C8A8E2BF78A8D8E1B8D8F8F9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0711704523-IGOR MATOS DE OLIVEIRA|05849960554-JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

4924-8/00 - transporte escolar;
1923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral;
4399-1/03 - obras de alvenaria;
4399-1/01 - administração de obras;
4391-6/00 - obras de fundações;
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
7111-1/00 - serviços de arquitetura;
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
7732-2/02 - aluguel de andaimes;
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil;
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais;
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias;
4120-4/00 - construção de edifícios;
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos;
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica;
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
4313-4/00 - obras de terraplenagem;
4312-6/00 - perfurações e sondagens;
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas;
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas;

Req: 81300000212920

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091193

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assinador.igrc.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave=014476F01CB8B9E7A7E9C6D6A0E231D6AC026E12574579>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07111704525-IGOR MATOS DE OLIVEIRA | 05349960554-JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

NUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MATOS&FRANCO
CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 43.204.763/0001-67



http://assinador.juceb.ba.gov.br/assinador/validar.html?cnpj=43204763000167&data=20230216
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0711704525-IGOR MATOS DE OLIVEIRA/0584960554-JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA FATIMA - BA, 7 de fevereiro de 2023.

JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Req: 81300000212920

Página 8

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





233811710

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	233811710 - 11/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205008393
CNPJ 43.204.763/0001-67
DATA DE EMISSÃO DO REGISTRO EM 16/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98340720 DE 16/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2023

EVENTOS

001 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98340720
002 - REINQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98340720

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

001 45549960554 - JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO - Assinado em 15/02/2023 às 19:31:06
002 07111704525 - IGOR MATOS DE OLIVEIRA - Assinado em 15/02/2023 às 19:31:35

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98340720 em 16/02/2023

Protocolo 233811710 de 11/02/2023

Nome da empresa MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 163906784091198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.704.763/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2021	
RUA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA					
CNPJ 15.704.763/0001-67				CÓDIGO EPP	
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO DE SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42-0-8-02 - Distribuição de água por caminhões 42-0-8-01 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42-0-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42-0-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42-0-4-00 - Construção de edifícios 42-0-4-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42-0-4-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42-0-4-00 - Construção de obras de arte especiais 42-0-3-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42-0-1-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42-0-1-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42-0-1-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42-0-2-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42-0-2-7-02 - Obras de irrigação 42-0-2-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42-0-9-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42-0-9-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42-0-1-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42-0-1-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 42-0-2-6-00 - Perfurações e sondagens					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada					
ENDEREÇO R. JOAO ZACARIAS GUIMARAES		NÚMERO 134		COMPLEMENTO *****	
CEP 54.542-000		BARRIO/SETOR CENTRO		MUNICÍPIO NOVA FATIMA	
ESTADO SA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO MFENGCON@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8214-9147/ (75) 8290-0753			
SÓCIO FEDERATIVO RESPONSÁVEL (SFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2012

Emitido no dia 26/12/2024 às 11:29:30 (data e hora de Brasília)

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 03.204.763/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
RUA E ENDEREÇO RUA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA		
ATIVIDADES ECONÔMICAS 03-4-00 - Obras de terraplenagem 03-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 51-6-00 - Obras de fundações 99-1-01 - Administração de obras 99-1-03 - Obras de alvenaria 44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 73-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74-6-00 - Transporte escolar 74-20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71-1-00 - Serviços de arquitetura 71-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia 71-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho		
TIPO DE PESSOA JURÍDICA S-2 - Sociedade Empresária Limitada		
NOME DO PROPRIETÁRIO JOAO ZACARIAS GUIMARAES		NUMERO 134
COMPLEMENTO *****		
CEP 642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO NOVA FATIMA
UF BA		
E-MAIL ELETRÔNICO WEENGCON@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8214-9147/ (75) 8290-0753
DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 11:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 11:29:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 058.499.605-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1634679270, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na PRACA JOSE BATISTA VIANA NETO, 10, AYMORE, PIRITIBA, BA, CEP 44830000, BRASIL.

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1996, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 071.117.045-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1344958109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA JOAO ZACARIAS GUIMARAES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44642000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA e nome fantasia MF CONSULTORIA E SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOÃO ZACARIAS GUIMARÃES, 134, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

João Pedro Miranda Souza Franco
Igor Matos de Oliveira

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ARQUITETURA SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

*João Roberto de Oliveira
João Roberto de Oliveira*

Req: 81100001078930

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 93103781 em 19/08/2021
Protocolo 218259727 de 17/08/2021

Nome da empresa MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 268484653493330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil.
4924-8/00 - transporte escolar.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7111-1/00 - serviços de arquitetura.
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7732-2/02 - aluguel de andaimes.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4120-4/00 - construção de edifícios.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4312-6/00 - perfurações e sondagens.
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4222-7/02 - obras de irrigação.
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.

Veja todos os detalhes.
Flávio Roberto Miranda Gomes Franco

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado;

IGOR MATOS DE OLIVEIRA, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ao Sócio JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO CONJUNTAMENTE com todos os demais administradores ao Sócio IGOR MATOS DE OLIVEIRA com todos os demais administradores com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Igor Matos de Oliveira
João Pedro Miranda Souza Franco

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Igor Matos de Oliveira
Ysior Rêgo Mendes Geyer Franco

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

NOVA FATIMA - BA, 4 de agosto de 2021.



João Pedro Miranda Souza Franco
JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO



Igor Matos de Oliveira

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Tabela: Ita Mota Mascarenhas
Tabela Substituta: A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - NOVA FATIMA - BA
19/08/2021, Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61
Tela: R\$ 2,79
2228.AB050781-7
SELO RECONHECIMENTO
www.bce.lus.br/autenticidade

MASCARENHAS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **IGOR MATOS DE OLIVEIRA**

Em Testemunho da verdade: Joyce Soares Alves
Tabela Substituta: A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - NOVA FATIMA - BA
19/08/2021, Valor do Ato: R\$ 5,40 Emol: R\$ 2,61
Tela: R\$ 2,79
2228.AB050781-7
SELO RECONHECIMENTO
www.bce.lus.br/autenticidade

Joyce Soares Alves
TABELA SUBSTITUTA

1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - BA
Lúcia Sílvia Oliveira - Tabela Substituta
Escritor Autorizado

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
JOAO PEDRO MIRANDA SOUZA FRANCO
Emol: R\$2,61 Fic: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Del: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
Selo(s): 0040.AB871951 - 1
Em Testemunho () de verdade.
ALINE DOS SANTOS SILVA - ESCRITENTE AUTORIZADA
FEIRA DE SANTANA - BA 19/08/2021

OFÍCIO DE NOTAS
Aline dos Santos Silva
Escritor Autorizado

Req: 81100001078930

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98103781 em 19/08/2021

Protocolo 218259727 de 17/08/2021

Nome da empresa MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268484653493330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218259727

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

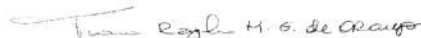
NOME DA EMPRESA	MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	218259727 - 17/08/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205008393
CNPJ 43.264.763/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205008393 DE 19/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/08/2021

EVENTOS

115 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98103781



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98103781 em 19/08/2021

Protocolo 218259727 de 17/08/2021

Nome da empresa MATOS&FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205008393

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 268484653493330

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;
2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;
3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO.

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

15

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente pelo(a) MP nº 2.209-2 de 24/06/2021,
que institui a infraestrutura de Dados Públicos Brasileira - IDPB Brasil





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).

REGIME LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

AUTUAÇÃO: Aos três dias do mês de Fevereiro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 020/2025, este processo contendo o ofício do Sr. Prefeito, a **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, devidamente acompanhado da autorização do Exº Senhor Prefeito, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:

REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao
Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 020/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 03 de Fevereiro de 2025.

ERIVAN SANTOS SILVA
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 03 de Fevereiro de 2025.

Exmº. Srº.

Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0814- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2002- Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Atenciosamente,


EDNAILZA DOS SANTOS LIMA
Secretario de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre- BA, 03 de Fevereiro de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Prefeitura Municipal
Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Processo Administrativo nº 020/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

1. Da Justificativa da Dispensa de Licitação

Em razão do enquadramento do valor médio no limite legal fixado no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Dispensa de Licitação em razão do valor, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa dos Preços

Em análise aos presentes autos, observamos que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Logo, no processo de contratação de serviços que não sejam de engenharia, o valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, II objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para administração.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Dispensa de Licitação em função do valor. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 03 de Fevereiro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 020/2025

Referente: **Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral de acordo as necessidades do Município de Capela do Alto Alegre\BA.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Dispensa de Licitação em função do valor, encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que ofertou melhor proposta atende todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor (menos preço global ofertado)
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando as cotações ora firmadas, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **MF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta de preços compatível com o mercado, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Dispensa de Licitação, amparada pelo Art 75, inciso II da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 03 de Fevereiro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação